



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61
Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1581/99

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito adicional especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial adicional, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender despesas oriundas da organização e realização do Festival Cigarra.

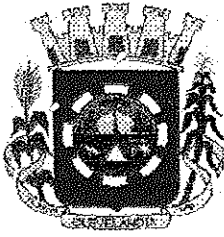
02.	Executivo Municipal
02.06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
08	Educação
08.48	Cultura
08.48.247	Difusão Cultural
08.48.247.40	Realização do Festival Cigarra
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação total ou parcial das seguintes dotações.

02	Executivo Municipal
07	Secretaria Municipal de Obras e Viação
10.58	Urbanismo
10.58.323	Planejamento Urbano
10.58.3231.030000	Aquisição de Veículos/máquinas e equipamentos
4.1.2.0.00.0	Equipamento e material permanente

Artigo 3º- Fica ainda autorizado o Executivo Municipal autorizado a organizar e realizar o Festival Cigarra da Canção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61
Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 1999.


IDEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL

